



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2023.00000511-4

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na 56ª Promotoria de Justiça da Capital**, cujo procedimento foi iniciado com a publicação do **edital nº 45/2023**. No dia **31 de julho de 2023, às 10 horas**, foi realizada entrevista com o **Promotor de Justiça Elício de Amorim Murta**, o qual está designado para atuar no referido órgão desde **01 de março de 2002**. Estava presente ao ato, ocorrido na sede do órgão correicionado, o **Promotor de Justiça Adivaldo Batista de Souza Junior, Assessor Técnico deste órgão**.

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais do Promotor de Justiça entrevistado e do fluxo de trabalho do órgão correicionado, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pelo Promotor de Justiça. Não houve necessidade de requisição de documentos.

Verifica-se que o órgão de execução correicionado tem como atribuição **atuar nos feitos criminais junto à 6ª Vara Criminal da Capital. (Resolução CPJ 01/2023)**.

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, que o Promotor de Justiça remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Da análise do termo de correição e das declarações prestadas durante a entrevista, observou-se:

a) Em relação ao Promotor de Justiça:

- Reside na cidade de Marechal Deodoro, que compõe a mesma região metropolitana de Maceió, onde é titular.
- Não responde a procedimento administrativo disciplinar.
- Não atua cumulativamente em outro órgão.
- Não se afastou das atividades nos últimos 06 meses.
- Não recebeu colaboração de outro(a) Promotor(a) de Justiça nos últimos 06 meses.
- Não participou de curso de aperfeiçoamento nos últimos 02 anos.
- Não exerce a advocacia.
- Não participa de sociedade comercial ou organização não governamental.

b) Em relação à Promotoria de Justiça:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

- Funciona em sala própria do Ministério Público, na sede localizada no bairro Barro Duro, com expediente das 14 às 18 horas.
- Estão lotados na Promotoria de Justiça um estagiário e um Assistente de Promotoria.
- Recebe inquéritos policiais via NIMP.
- Atua junto à 6ª Vara Criminal da Capital.

c) Em relação à atuação do Promotor de Justiça:

- Realiza atendimento ao público de forma presencial e, se necessário, virtualmente, quando solicitado pelo interessado. Não há registros no SAJ dos atendimentos.
- Participa de audiências judiciais por videoconferência, pois é dessa forma que o Poder Judiciário está realizando.
- Informou genericamente que atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional, nada especificando sobre o tema.
- Informou não haver participação regular em atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social.
- Não participa de projetos sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais.
- Não atua prioritariamente em tutela coletiva, em face das atribuições da Promotoria de Justiça.
- Interage com o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas, nos casos em que precisa atuar, mas não especificou nenhuma atuação.
- Não houve atuação em casos complexos ou de repercussão social nos últimos 12 meses.

No tocante aos principais temas tratados pelo órgão, o Promotor de Justiça informou a atuação judicial perante a 6ª Vara Criminal da Capital, abrangendo os crimes residuais de médio e alto potencial ofensivo; atuação geral em matéria criminal nos Plantões Judiciais da Capital, com realização de audiências de custódia, Juizado do Torcedor, Infância e Juventude e outras matérias especializadas, bem como atribuições extrajudiciais, com atuação difusa no controle externo da atividade policial, investigação criminal e processamento de notícia de fato, na esfera das atribuições, com atendimento ao público na sede da Promotoria e no Fórum da capital.

O Promotor de Justiça também preencheu o termo de correção na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é do Promotor de Justiça, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral.

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

2.1. PROCESSOS JUDICIAIS E INQUÉRITOS POLICIAIS

Verificou-se que, no dia 07 de agosto de 2023, havia 15 processos judiciais com vista ao Ministério Público, não havendo nenhuma pendência a ser sanada. Por amostragem, foram analisados diversos processos judiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, que estavam na fila de devolvidos ao TJ (1975). Exemplificativamente, citam-se os seguintes: 0700050-49.2020.8.02.0067, 0001823-14.2019.8.02.0001, 0723317-30.2015.8.02.0001, 0721364-50.2023.8.02.0001, 0000602-54.2023.8.02.0001, 0724580-19.2023.8.02.0001 e 0709575-88.2022.8.02.0001. Foi constatada a atuação do Promotor de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações devidamente fundamentadas. Entretanto, foi constatado que as denúncias estão sendo oferecidas sem a devida qualificação do acusado, havendo mera referência a qualificação feita no inquérito policial, não preenchendo satisfatoriamente o requisito do art. 41 do Código de Processo Penal. Exemplificativamente, citam-se os processos seguintes: 0000602-54.2023.8.02.0001 e 0724580-19.2023.8.02.0001.

Havia, ainda, 03 inquéritos policiais físicos, oriundos do NIMP, que estão em análise. Verifica-se que os cadastros 08.2016.00033751-8 e 08.2018.00103969-5 estão sem movimentação há mais de um ano, devendo ser impulsionados.

2.2. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

A Promotoria de Justiça em correição atua essencialmente no âmbito judicial, especialmente nos inquéritos policiais e processos, motivo pelo qual os registros de cadastros extrajudiciais são poucos. Analisando o fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, verifica-se haver:

- **02 protocolos unificados** em tramitação, todos recentes.
- **07 notícias de fatos** em tramitação, todas no prazo legal de tramitação, com exceção do cadastro 01.2023.0001968-6, que está atrasado. Analisando por amostragem as notícias de fato arquivadas, verifica-se que houve a correta tramitação.
- **02 procedimentos administrativos**, em tramitação, os quais estão sem análise por meses após serem recebidas as peças de informação pela Promotoria de Justiça. Não foram emitidas as portarias.

2.3. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

Não há registros de atendimentos e de atividades não procedimentais no fluxo de trabalho. O registro de atendimentos e das demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, é de vital importância para obtenção correta dos dados estatísticos da Promotoria de Justiça, os quais servem como um dos parâmetros para que a Administração Superior conheça as demandas de cada órgão de execução e, assim, possa fazer o devido dimensionamento das atribuições e a justa distribuição e lotação de servidores e estagiários.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

2.4. TAXONOMIA

Durante a análise dos processos e procedimentos, que foi feita por amostragem, constatou-se, em geral, a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010, que buscam a padronização e a uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos e servindo de subsídio importante à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público.

2.5. RESOLUTIVIDADE

Foi analisada, também, a atuação qualitativa da Promotoria de Justiça correicionada, de modo a detectar as boas práticas e atuação que seja preventiva, proativa e resolutive, com entregas concretas para a sociedade. Além disso, buscou-se obter informações sobre os impactos sociais diretos, indiretos e reflexos da atuação jurisdicional ou extrajudicial do órgão, tais como mudança de atitudes e de comportamento, aperfeiçoamento de estruturas de atendimentos, bem como a cassação ou a remoção de ilícitos e reparação dos danos.

Nesse ponto, apurou-se que a Promotoria de Justiça tem atuação especialmente no ambiente judicial e processual, tendo a Promotora de Justiça informado que *“este Órgão de Execução atua na realização de combate à criminalidade, além de realizar atendimento presencial, principalmente de vítimas, a fim de buscar medidas efetivas. Além disso, muito utilizamos do ANPP nos casos em que seja possível a sua aplicação, observando a proporcionalidade em relação à efetividade da medida à luz da gravidade do delito, proporcionando, sempre que possível, a reparação do dano nos casos em que haja prejuízo a vítima, como também incluindo como condição a destinação de equipamentos e demais instrumentos destinados às forças de segurança pública ou demais órgãos importantes da sociedade, a fim de garantir uma maior qualidade na atuação do Estado, gerando, consequentemente, o bem-estar social.”*

3. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES APRESENTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

O Promotor de Justiça não apresentou no termo de correição sugestão/observação.

4. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutive e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP nº 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se, inicialmente, boa gestão administrativa da Promotoria de Justiça, seja em relação ao pessoal lotado no órgão, bem como no tocante aos trabalhos cartorários. Verificou-se a correta tramitação dos processos judiciais e dos poucos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

procedimentos extrajudiciais no fluxo de trabalho, tendo sido obedecidos os prazos processuais e o emprego das tabelas unificadas do Ministério Público relativas à taxonomia. **No entanto, mostra-se necessário regularizar alguns cadastros que estão atrasados.** As manifestações emitidas, em geral, contêm relatório e indicam os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais. As informações existentes mostram que o Promotor de Justiça assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições. Não há informações que indiquem que sua conduta pública e particular não seja ilibada. Assim, os deveres previstos no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 estão sendo devidamente cumpridos.

5. ORIENTAÇÕES DIRIGIDAS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Diante das constatações feitas durante a correição, a Assessoria Técnica sugere o encaminhamento da seguinte orientação ao Promotor de Justiça:

- 5.1. *ORIENTAR que registre no SAJ/MPAL como Atendimento ou como Atividade não Procedimental todas as reuniões, visitas, atendimentos, palestras e outros eventos de que participar, fisicamente ou por videoconferência, ligação telefônica e aplicativos de mensagem.*
- 5.2. *ORIENTAR que inclua nas denúncias a efetiva qualificação do acusado, evitando fazer referência à qualificação constante de outra peça, elaborada por órgão distinto, em atendimento ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.*

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Em face das demais constatações, a Assessoria Técnica sugere o encaminhamento das seguintes determinações ao Promotor de Justiça.

- 6.1. *DETERMINAR que, no prazo de 30 dias, regularize a tramitação dos procedimentos administrativos 09.2016.00000024-0 e 09.2016.00000018-4; bem como da notícia de fato 01.2023.00001968-6, devendo comunicar à Corregedoria as providências adotadas.*
- 6.2. *DETERMINAR que, no prazo de 30 dias, impulsione o processamento dos cadastros 08.2016.00033751-8 e 08.2018.00103969-5, exercendo o controle externo da atividade policial de forma difusa, devendo comunicar à Corregedoria as providências adotadas.*

7. CONCEITO

Para emitir o conceito da atuação da Promotoria de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

No caso em análise, verifica-se que, **em relação à presteza e à pontualidade¹, o conceito muito bom se impõe**, pois não houve atrasos relevantes na atuação funcional.

No tocante à **verificação qualitativa² dos trabalhos apresentados nos processos judiciais e nos procedimentos extrajudiciais, conclui-se que o conceito muito bom se mostra adequado**. As manifestações, em geral, apresentam relatório e estão fundamentadas fática e juridicamente, indicando as normas legais que incidem no caso, havendo, em algumas situações, citação de jurisprudência e referência à doutrina.

Já em relação ao **desempenho funcional**, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:

- I - reuniões realizadas;*
- II - termos de ajustamento de condutas celebrados;*
- III - recomendações expedidas;*
- IV - audiências públicas realizadas;*
- V - audiências judiciais realizadas;*
- VI - ações ajuizadas;*
- VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos e sua complexidade;*
- VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;*
- IX - quantitativo de inquéritos policiais finalizados;*
- X - dias e horários de atendimento ao público;*
- XI - número de júris realizados;*
- XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator e adoção das medidas próprias;*
- XIII - transação penal realizadas;*
- XIV - adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do Ministério Público;*
- XV - cumprimento de prazos processuais;*
- XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas pelo Ministério Público.*

Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas prestadas diretamente pelo Promotor de Justiça, e considerando as constatações já

1 Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.

Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.

Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão

2 Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, **o desempenho funcional foi muito bom.**

Todos os conceitos obtidos são decorrentes da atuação exclusiva do Promotor de Justiça Elício de Amorim Murta.

8. CONCLUSÃO

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na **56ª Promotoria de Justiça da Capital**, sugere que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

- 8.1. Aplicar aos trabalhos da 56ª Promotoria de Justiça da Capital o conceito MUITO BOM.**
- 8.2. Vincular referido conceito à atuação exclusiva do Promotor de Justiça Elício de Amorim Murta.**
- 8.3. Expedir as orientações constantes do item 05.**
- 8.4. Expedir as determinações constantes do item 06.**

Submete-se este relatório à consideração do Exmo. Sr. Corregedor-Geral.

Maceió, 07 de agosto de 2023.

Adivaldo Batista de Souza Junior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas